CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE Lei nº 51/89

AUTOR: Mesa da Câmara

ASSUNTO: Dispõe sobre reajuste de vencimentos dos funcionários da Câmara municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE

Cópia aos Senhores Vereadores, após os cominhos competentes.
Ibiúna, 14/8/89
Antonio Soares

TADEU ANTONIO SOARES
PRESIDENTE DA CÂMARA

1802

APROVADO
CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA
EM 14/8/89
PRESIDENTE
1º SECRETÁRIO

PROJETO DE LEI Nº. 51/89

DE 14 DE AGOSTO DE 1989.

Dispõe sobre reajuste de vencimentos dos funcionários da Câmara Municipal.

JONAS DE CAMPOS, Prefeito do Município de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:-

ARTIGO 1º.- Ficam reajustadas em 89,63% (oitenta e nove inteiros e sessenta e três centésimo por cento), a partir de 1º (primeiro) de agosto de 1989, os valores da tabela de vencimentos e referências constantes do Anexo II da Lei Municipal nº. 25, de 07 de julho de 1989, nos termos da Tabela do Anexo I que passa a fazer parte integrante desta lei.

ARTIGO 2º.- As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º.- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA, AOS 14 (QUATORZE) DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 1989.

TADEU ANTONIO SOARES
PRESIDENTE

BALDOMIRO FERREIRA DE CAMPOS
1º SECRETÁRIO

BATIO TERAMAE
2º SECRETÁRIO.

APROVADO
CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA
EM 14/8/89
PRESIDENTE
1º SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE

ANEXO I

PROJETO DE LEI Nº. 51/89, de 14/08/89.

REFERÊN - CIA	VALOR	REFERÊN- CIA	VALOR	REFERÊN - CIA	VALOR
01	189,63	29-	433,85	57	992,64
02	195,31	30	446,86	58	1.022,41
03	201,18	31	460,27	59	1.053,09
04	207,21	32	474,08	60	1.084,68
05	213,43	33	488,32	61	1.117,22
06	219,84	34	502,96	62	1.150,73
97	226,42	35	518,05	63	1.185,26
08	233,23	36	533,58	64	1.220,82
09	240,20	37	549,60	65	1.257,46
10	247,43	38	566,08	66	1.295,17
11	254,82	39	583,06	67	1.334,03
12	262,49	40	600,56	68	1.374,04
13	270,36	41	618,57	69	1.415,27
14	278,47	42	637,14	70	1.457,72
15	286,83	43	656,23	71	1.501,45
16	295,42	44	675,94	72	1.546,49
17	304,30	45	696,21	73	1.592,87
18	313,42	46	717,10	74	1.640,64
19	322,83	47	738,61	75	1.689,85
20	332,52	48	760,76	76	1.740,54
21	342,49	49	783,59	77	1.792,74
22	352,77	50	807,10	78	1.846,52
23	363,35	51	831,32	79	1.901,91
24	374,25	52	856,26	80	2.017,72
25	385,48	53	881,95	81	2.078,25
26	397,05	54	908,40	82	2.204,79
27	408,96	55	935,65	83	2.254,36
28	421,23	56	963,72	84	2.270,93

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

1504

L E I Nº 725.

DE 07 DE JULHO DE 1989.

Reestrutura as denominações e referências do Quadro do Pessoal do Legislativo, e dá outras providências.

JONAS DE CAMPOS, Prefeito do Município de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:-

ARTIGO 1º.- O disposto na Lei nº 18, de 16 de junho de 1989, aplica-se aos Servidores da Câmara Municipal de Ibiúna no que couber.

ARTIGO 2º.- Ficam alteradas as denominações e as referências dos cargos do Quadro do Pessoal do Legislativo - Q.P.L., previstos na coluna Situação Atual, na conformidade da coluna Situação Nova, do Anexo I desta Lei .

ARTIGO 3º.- As referências especificadas no Anexo II desta Lei indicarão os valores de vencimentos estabelecidos para cada cargo.

ARTIGO 4º.- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 1989, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIÚNA, AOS 07 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 1989.

JONAS DE CAMPOS
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada no local de costume em 07 de julho de 1989.

JOSÉ UBIRAJARA DE CAMPOS
SECRETÁRIO GERAL DA
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA
ESTADO DE SÃO PAULO

QUADRO DO PESSOAL DO LEGISLATIVO - Q.P.L. ANEXO I

LEI Nº 25, DE 07 DE JULHO DE 1989.

SITUAÇÃO ATUAL				SITUAÇÃO NOVA			
QUANT.	Denominaçao	Ref.	Forma de Provimento	QUANT.	Denominaçao	Ref.	Forma de Provimento
1	Diretor da Secretaria Administrativa	20	Concurso Público de Provas e Títulos e Acesso.	1	Diretor Administrativo	78	Concurso Público de Provas e Títulos e Acesso.
1	Assistente de Diretor da Secretaria Administrativa	18	Concurso Público de Provas e Títulos e Acesso	1	Assistente Legislativo	54	Concurso Público de Provas e Títulos e Acesso.
1	Oficial Administrativo	16	Concurso Público de Provas e Títulos e Acesso.	1	Agente Parlamentar	53	- -
1	Servente-Porteiro	14	Concurso Público de Provas e Títulos.	1	Servente-Porteiro	25	Concurso Público de Provas e Títulos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

A N E X O II

LEI Nº 25, DE 07.07.1989.

Referência	Valor	Referência	Valor	Referência	Valor
01	100,00	29	228,79	57	523,46
02	103,00	30	235,65	58	539,16
03	106,09	31	242,72	59	555,34
04	109,27	32	250,00	60	572,00
05	112,55	33	257,51	61	589,16
06	115,93	34	265,23	62	606,83
07	119,40	35	273,19	63	625,04
08	122,99	36	281,38	64	643,79
09	126,67	37	289,83	65	663,11
10	130,48	38	298,52	66	683,00
11	134,38	39	307,47	67	703,49
12	138,42	40	316,70	68	724,59
13	142,57	41	326,20	69	746,33
14	146,85	42	335,99	70	768,72
15	151,26	43	346,06	71	791,78
16	155,79	44	356,45	72	815,53
17	160,47	45	367,14	73	839,99
18	165,28	46	378,16	74	865,18
19	170,24	47	389,50	75	891,13
20	175,35	48	401,18	76	917,86
21	180,61	49	413,22	77	945,39
22	186,03	50	425,62	78	973,75
23	191,61	51	438,39	79	1.002,96
24	197,36	52	451,54	80	1.064,03
25	203,28	53	465,09	81	1.095,95
26	209,38	54	479,04	82	1.188,82
27	215,66	55	493,41	83	1.162,68
28	222,13	56	508,21	84	1.197,56

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 51/89 de autoria da Mesa da Câmara foi apresentado ao Plenário no expediente da Sessão Ordinária do dia 14 p. passado.

Certifico mais, foram extraídas e entregues fotocópias aos Srs. Vereadores, e nesta data encaminhado' às Comissões para exararem Parecer.

Certifico ainda que o referido Projeto foi inscrito para 1ª Discussão e votação na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 21 p. futuro.

Ibiúna, 15 de agosto de 1989.

AMAURI GABRIEL VIEIRA
ASSISTENTE LEGISLATIVO

Comissão de Justiça Redação

Sob. o aspecto legal, cada a opor.

Ss. 18/8/89. s/e. Vereador José Mello

José Jorge Rafael

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

PROJETO DE LEI Nº. 51/89
AUTOR:- MESA DA CÂMARA
PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
RELATOR:- VEREADOR SATIO TERAMAE

Pelo Projeto acima pretende a Mesa da Câmara reajustar os vencimentos dos funcionários desta Casa na' mesma proporção concedida aos servidores e funcionários da ' Prefeitura Municipal.

Orçamentáriamente a matéria está perfeita, pois as despesas correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Somos pela aprovação.

É o Parecer.

Sala das Comissões, Vereador João Mello,' em 21 de agosto de 1989.

Satio Teramae

Relator - Pres. Comissão de Finanças e Orçamento

Membros: Waldomiro Ferreira de Campos

Ivo Irineu Soares de Campos

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 51/89 recebeu Parecer da Comissão de Justiça e Redação, e da ' Comissão de Finanças e Orçamento no expediente ' da Sessão Ordinária do dia 21 p. passado.
Certifico mais, o referido Projeto foi colocado' em 1ª Discussão e Votação na Ordem do Dia da mesma Sessão, sendo aprovado por unanimidade dos ' Srs. Vereadores presentes, ausentes os Nobres Vereadores Tadeu Antonio Soares e Vicente Agostinho Filho.
Certifico finalmente que o Projeto de Lei nº. 51/89 foi inscrito para 2ª Discussão e Votação na ' Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 28 p. futuro.
Ibiúna, 22 de agosto de 1989.

AMAURI GABRIEL VIEIRA
ASSISTENTE LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE

fls 10

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 29/89

Dispõe sobre reajuste de vencimentos dos funcionários da Câmara Municipal.

JONAS DE CAMPOS, Prefeito do Município de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:-

ARTIGO 1º.- Ficam reajustadas em 89,63% (oitenta e nove inteiros e sessenta e três centésimo por cento), a partir de 1º (primeiro) de agosto de 1989, os valores da tabela de vencimentos e referências constantes do Anexo II da Lei Municipal nº. 25, de 07 de julho de 1989, nos termos da Tabela do Anexo I que passa a fazer parte integrante desta lei.

ARTIGO 2º.- As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º.- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA, AOS 29 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 1989.

TADEU ANTONIO SOARES
PRESIDENTE

WALDOMIRO FERREIRA DE CAMPOS
1º SECRETÁRIO

SÁTIO TERAMAE
2º SECRETÁRIO.

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE

fls 11

ANEXO I

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 29/89.

REFERÊNCIA	VALOR	REFERÊNCIA	VALOR	REFERÊNCIA	VALOR
01	189,63	29-	433,85	57	992,64
02	195,31	30	446,86	58	1.022,41
03	201,18	31	460,27	59	1.053,09
04	207,21	32	474,08	60	1.084,68
05	213,43	33	488,32	61	1.117,22
06	219,84	34	502,96	62	1.150,73
07	226,42	35	518,05	63	1.185,26
08	233,23	36	533,58	64	1.220,82
09	240,20	37	549,60	65	1.257,46
10	247,43	38	566,08	66	1.295.17
11	254,82	39	583.06	67	1.334,03
12	262,49	40	600,56	68	1.374,04
13	270,36	41	618,57	69	1.415,27
14	278,47	42	637,14	70	1.457,72
15	286,83	43	656,23	71	1.501,45
16	295,42	44	675,94	72	1.546,49
17	304,30	45	696,21	73	1.592,87
18	313,42	46	717,10	74	1.640,64
19	322,83	47	738,61	75	1.689,85
20	332,52	48	760,76	76	1.740,54
21	342,49	49	783,59	77	1.792,74
22	352,77	50	807,10	78	1.846,52
23	363,35	51	831,32	79	1.901,91
24	374,25	52	856,26	80	2.017,72
25	385,48	53	881,95	81	2.078,25
26	397,05	54	908,40	82	2.204,79
27	408,96	55	935,65	83	2.254,36
28	421,23	56	963,72	84	2.270,93

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE

Ofício GPC nº. 679/89 Ibiúna, 29 de agosto de 1989.

SENHOR PREFEITO:

Através do presente encaminho a Vossa Excelência o AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 29/89, referente ao Projeto de Lei nº. 51/89 que "Dispõe sobre reajuste de vencimentos dos funcionários da Câmara Municipal", aprovado na Sessão Ordinária do dia 28 p. passado.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar-lhe os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

TADEU ANTONIO SOARES
PRESIDENTE

AO EXMO. SR.
JONAS DE CAMPOS
DD. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA
N E S T A.

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

fls. 13

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 51/89 foi colocado em 2ª Discussão e Votação na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 28 p. passado, sendo aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores presentes, ausentes os Nobres Vereadores Satio Teramae, Antonio Cardoso de Oliveira e Kenzi Sugahara.

Certifico mais, em face de sua aprovação expedido o Autógrafo de Lei nº. 29/89, encaminhado através do ofício GPC nº. 679/89 da presentes data.

Ibiúna, 29 de agosto de 1989.

AMAURI GABRIEL VIEIRA
ASSISTENTE LEGISLATIVO